LEI Nº 0102/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

25.086.828/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO
Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Dispõe sobre Extinção das Escolas Municipais que se específica, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam extintas as seguintes Escolas Municipais, situadas no Município de Sampaio/TO, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

I - **Pré-Escolar Cirandinha, INEP 17048389**, situada na Zona Urbana, Rua Manoel Matos, Quadra 37, Lote 02, Centro;

II - **Escola Municipal São Lucas, INEP 17049482**, situada na Zona Rural, Projeto de Assentamento São Lucas;

III - **Escola Municipal Manoel Saraiva de Sousa, INEP 17003490**, situada na Zona Rural, Povoado Vitoriano.

Art. 2º O Poder Executivo baixará os atos normativos para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Oito (08) dias do mês de Março (03) do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA: 00372400809

Assinado digitalmente por ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA: 00372400809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759631000103, CN=ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA: 00372400809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.08 09:20:30-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal